

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Código registro TCE: 1F418C4028D22D861A995C78AC4CDC7271E083AB

#### **EDITAL**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TIPO: MENOR PRECO - GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO / SC, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC, representada neste ato pelo seu Prefeito, senhor Jair da Silva Ribeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, forma de execução indireta no Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, à qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

- 1.1. O recebimento dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Frei Rogério, dar-se-á até <u>às 09h do dia 11 de outubro de 2023</u>, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado ma Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC.
- **1.1.1.** Os interessados NÃO CADASTRADOS poderão proceder ao cadastramento e/ou atualização do cadastro junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação, que consta do item 5.3 deste Edital.
- 1.2. O início da abertura dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h05min do dia 11 de outubro de 2023, no Setor de Licitações, situada no endereço mencionado anteriormente. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, ou a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo XI deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de ampliação da Capela Mortuária Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe, parte integrante deste Edital.
- **2.2.** O projeto executivo, composto de memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, BDI e desenhos gráficos, foram elaborados pela equipe técnica da empresa Kolf Serviços de Engenharia, sob a RRT n° 13177260.



**2.3.** Todas as etapas de fiscalização e acompanhamento, da execução deste objeto, será realizada pela equipe técnica da empresa RLB SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, contratada pelo município de Frei Rogério.

#### 3. DA VISITA TÉCNICA

- **3.1.** Os licitantes poderão realizar visita ao locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de <u>até 03 (três) dia útil antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.</u>
- **3.1.1.** As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.
- **3.1.2.** As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 08h às 11:45h e das 13h às 17h e deverão ser **previamente agendadas** junto ao servido desiginado do município, pelo telefone: (49) 3257-0000.
- **3.1.2.1.** As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- **3.1.2.2.** No dia e hora agendados, o servidor designado pela administração acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo disposto no Anexo XII.
- **3.1.2.3.** A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

# 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **4.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico e demais informações constantes do Anexo I do presente Edital.
- **4.2.** A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 5 (cinco) meses contados da mesma data.
- **4.3.** Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

#### **4.3.1.** Pela empresa contratada:

- **a)** Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART e/ou RRT de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da



execução dos serviços a elas vinculados;

- c) Recolhimento do INSS da obra.
- **d**) Livro de Registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho;
- f) Diário de obra;
- g) Registar a CNO (Cadastro Nacional de Obras) e sua respectiva baixa ao final da execução.

#### 4.3.2 Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

#### 4.4. Da execução dos serviços:

- a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
- d) <u>A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.</u>
- e) A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
- f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- **h)** Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- i) Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
- j) A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra



completamente limpa.

**k**) Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante, com o ônus decorrente do fato.

#### 4.5. Da medição dos serviços:

- a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
- **4.6.** Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
- a) "As built" da obra SE NECESSÁRIO;
- **b)** Comprovação das devidas quitações das retençoes ao ', que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- **4.7.** A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

# 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam às exigências do Edital, desde que isoladamente, ficando expressamente proibida a participação de empresas em consórcio.
- **5.2.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
- **5.3.** Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao **cadastramento/atualização do cadastro até o 3º** (**terceiro**) **dia** anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
- **5.3.1.** Para o respectivo **cadastramento/atualização**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b**) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos



**Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- **f**) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- **g)** Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com o Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- **b**) Consórcio de empresas;
- c) Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, parlamentar, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- **5.5.** É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020, do TCU).
- **5.6.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### 5.7. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **5.7.1.** O Licitante caracterizado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.
- **5.7.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da documentação prevista no item 7.8 deste Edital.

# 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- **6.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme modelo sugestivo constante do Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório. No ato de entrega dos envelopes, o representante também deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- **6.3.** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá



apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **6.4.** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- **6.5.** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- **6.6.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos subitens 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Frei Rogério e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Setor de Licitações deste Município.

# 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIAÇÕES) CNPJ: E-MAIL: ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"

**7.2.** No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

#### 7.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- **7.2.1.1.** Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- **7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 7.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.2.2.1.** Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido por servidor competente da Prefeitura de Frei Rogério, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

#### 7.2.3. Quanto à Qualificação Técnica

**7.2.3.1.** Prova de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.



- **7.2.3.2.** Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART, RRT ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a proponente tenha executado obras compatíveis com o objeto da licitação.
- **7.2.3.3.** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, ou de Elaboração de Projetos Executivos e/ou Fiscalização de Execução de Obras, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste mesmo engenheiro civil ou arquiteto que comprove ter responsabilidade técnica por serviços em obras públicas relativos às parcelas de "Maior Relevância" do objeto deste Edital.

#### 7.2.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- **7.2.4.1.** É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2022, do TCU). Quanto as demais empresas que não se enquadram nesse caso, devem apresentar:
- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até **60 (sessenta) dias** antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.
- **7.2.4.2.** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). <u>O último exercício social será o ano anterior ao corrente</u>, considerando-se:
- a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;
- **b**) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.
- c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.2.4.3.** Para **empresas recém-constituídas** deverá ser apresentada cópia do **Balanço de Abertura**, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou



Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

- **7.2.4.4.** A situação financeira da empresa será avaliada pela **apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir**, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:
- a) Índice de Liquidez Geral ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

ILG = <u>Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

**b) Índice de Liquidez Corrente** – **ILC**: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

ILC = Ativo circulante
Passivo circulante

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

c) Índice de Endividamento Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

IEG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
Ativo Total

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de endividamento geral" for **igual ou inferior a 1,0** (um vírgula zero).

A justificativa para os índices contábeis citados anteriormente, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

- **7.2.4.5.** As empresas com tempo de existência <u>inferior a 1 (um) ano ficam dispensadas</u> de apresentar os índices contábeis exigidos no subitem 7.2.4.2.
- 7.2.5. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:
- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;
- **b**) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por



Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Frei Rogério ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

- c) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- **d**) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais de onde será executado o objeto, e que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado, dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto;
- e) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.
- **7.3.** Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- **7.4.** As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Frei Rogério deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 03 (três) dias antes do prazo de entrega da documentação e proposta em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Frei Rogério/SC.
- **7.5.** A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- **7.6.** No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- **7.7.** A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do **ENVELOPE Nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO**:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **a.1**) A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a <u>menos de 120 (cento e vinte)</u> <u>dias</u> da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.
- **7.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.



### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas (modelo Anexo III), em envelope lacrado e rubricado no fecho, onde se identifique:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIAÇÕES) CNPJ: E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

#### 8.2. Na carta proposta:

- a) Preço unitário e total dos itens cotados, bem como o preço proposto de forma global para a execução do objeto, conforme estabelecido no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Cronograma, Composição do BDI e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- b) Prazo de início dos serviços que deverá ser até 10 (dez) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, bem como prazo para entrega da obra, que deverá estar de acordo com o estipulado no cronograma em anexo ao presente edital;
- c) Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar separadamente (modelo Anexo III):
- Valor do material;
- Valor da mão de obra;
- **d)** Juntamente com a carta propostas a proponente deverá apresentar:
- Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais, arredondados com duas casas decimais;
- Cronograma Físico/Financeiro;
- Benefícios e Despesas Indiretas B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- e) Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Frei Rogério;
- f) Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.
- **8.3.** No envelope de proposta, deverá constar o **Atestado de Visita Técnica** emitido por servidor designado do Município de Frei Rogério, ou **declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- **8.3.1.** A licitante que não apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a declaração formal, fica responsável pelas condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, independentemente de declaração expressa.



- 8.4. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o valor máximo para obra:
   Ampliação da Capela Mortuária Municipal:
  R\$ 99.345,14
- **8.5.** Para a proposta apresentada será considerado o **prazo de validade mínimo de 60** (sessenta) dias.
- **8.6.** A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- **8.7.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.
- **8.8.** No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- **8.9.** É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- **8.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.11.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

# 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- **9.1.** A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, até o horário descrito no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, e a partir do horario estipulado, efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **9.2.** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
- **9.3.** A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
- **9.4.** Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
- **9.5.** Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.



- **9.6.** Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada.
- **9.7.** Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas ENVELOPE Nº 02 das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
- **9.8.** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **9.9.** Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1°, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **9.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- **9.11.** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões, vícios ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.
- **9.12.** Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.13.** Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- **9.14.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
- **9.15.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- **9.16.** Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações, julgando conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 7.7 deste Edital.

- **10.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **10.1.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- **10.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.3.** O disposto no subitem 10.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **10.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **10.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.5.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata.



- 11.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **11.4.** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.
- **11.5.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC, e ou enviados via *e-mail*, no endereço eletrônico compras@freirogerio.sc.gov.br, mediante assinados digital do representante legal.
- **11.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- **12.2.** Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.
- **12.3.** A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas do presente Edital.

# 13. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- **13.1.** Fica estabelecido que, com a empresa licitante vencedora será celebrado contrato que deverá ser assinado em até **05** (**cinco**) **dias**, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- **13.2.** O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
- 13.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de



penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

- **13.4.** O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
- **13.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 14. DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

- **14.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
- **14.2.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **14.3.** O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05** (**cinco**) **anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- **14.3.1.** Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
- **14.4.** Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (*da garantia da obra e do serviço*) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

# 15. DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município exercerá a fiscalização e acompanhamento através da *equipe técnica da empresa* RLB SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- **15.2.** A fiscalização se efetivará no local da obra.
- **15.3.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



- **15.4.** O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
- **15.5.** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- **15.6.** A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- **15.7.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- **15.8.** Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Licitante pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- **15.9.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### 16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 16.1. Cabe ao Município:

- **16.1.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s);
- **16.1.2.** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
- **16.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
- **16.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
- **16.1.5.** Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- **16.1.6.** Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

#### 16.2. Cabe a Contratada:

- **16.2.1.** Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, em especial quanto ao item 4 Da Forma de Execução;
- 16.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 16.2.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 5 (cinco) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
- **16.2.4.** Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- **16.2.5.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **16.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- **16.2.7.** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- **16.2.8.** A Licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;
- **16.2.9.** Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
- **16.2.10.** Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 16.2.11. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- **16.2.12.** Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- **16.2.13.** Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- **16.2.14.** Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- **16.2.15.** Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
- **16.2.16.** Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- **16.2.17.** A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência;
- **16.2.18.** A licitante tem o dever de requerer e obter, **se for o caso**, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA e/ou CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **16.2.19.** Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- **16.2.20.** Registar a CNO (Cadastro Nacional de Obras) e sua respectiva baixa ao final da execução, ficando o último pagamento vinculado a sua apresentação, bem como, prestar as



informações necessárias para a aferição da obra, pelo Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero).

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 17.2. A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **17.3.** A rescisão contratual poderá ser:
- **17.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- **17.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **17.4.** A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

#### 18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- **18.2.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- **18.2.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- **18.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- **18.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- **18.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- **18.4.** O valor a servir de base para o cálculo das multas será o valor inicial do Contrato.
- **18.5.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Frei Rogério.
- 19. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.



- **19.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme Laudos de Medições efetuados e após a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **19.1.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- **19.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- **19.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **19.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **19.2.3.** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- **19.2.4.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- **19.2.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- **19.2.6.** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos servicos executados, e de memória de cálculo detalhada.
- **19.2.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **19.3.** O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4°, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- **19.4.** O último pagamento só será efetuado após o recebimento total da obra.
- 19.5. A alíquota de 3,0% referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a Contratada;
- **19.5.1.** Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste, de acordo com a IN RFB 971/2009, ficará sujeita a retenção previdenciária de 11%.
- **19.5.1.1.**Salvo mediante comprovação de desoneração de folha de pagamento, retenção de alíquota de 3,5%, de acordo com a Lei 12.546/2011.
- **19.5.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **19.5.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 1394/2023 de 19 de setembro de 2023 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.
- **19.6.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, CNPJ/MF 01.616.039/0001-09, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- **19.6.1.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- **19.7.** O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
- 19.8. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

# 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Frei Rogério, durante a vigência do presente Contrato, nos seguintes termos:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério. 05.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 1.008 – Obras de Infraestrutura Social 1.500.0000.0000.00; 2.500.0000.1300.00.

# 21. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **21.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **21.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

# 22. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o



procedimento quando eivado de vício insanável.

- **22.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **22.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **22.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento, somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou sejam consequência do ato anulado.
- **22.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **22.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **22.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **22.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### 23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **23.1.** A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- **23.2.** Caberá ao Gestor da Pasta, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **23.3.** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **23.4.** Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- **23.5.** Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- **23.6.** São partes integrantes do presente Edital: Anexo I Projetos; Memorial Descritivo; Orçamento Estimativo; Cronograma;



Quadro de Composição do BDI;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho;

Anexo V - Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo da Declaração de que conhece na íntegra o Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de trabalho de menor para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Frei Rogério;

Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui servidor público da ativa;

Anexo X - Modelo de Declaração de que conhece os projetos e que disponibilizará pessoal técnico para execução do objeto;

Anexo XI - Modelo de Termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação;

Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIII – Minuta do Contrato.

- **23.7.** Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Frei Rogério pelo telefone (49) 3257-0000, e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br.
- **23.8.** Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos, por escrito, até a data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, fixada no preâmbulo do presente Edital. O Município de Frei Rogério, através do setor responsável responderá, por escrito, os pedidos considerados procedentes.
- 23.9. As atas das sessões de abertura de envelopes serão disponibilizadas no site do Município (www.freirogerio.sc.gov.br > licitações > tomada de preços), em até 1 (um) dia após as sessões públicas, portanto não serão distribuídas a fotocópia da(s) ata(s) aos licitantes.
- **23.10.** Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos /SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Frei Rogério / SC, 19 de setembro de 2023.

#### Jair da Silva Ribeiro

Prefeito

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica
OAB/35.830



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO I

# PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

1. O Memorial Descritivo, os Projetos, o Orçamento Estimativo, o Cronograma e o Quadro de Composição de BDI estão disponíveis no site do Município <a href="https://www.freirogerio.sc.gov.br">www.freirogerio.sc.gov.br</a>, na aba Licitações, Tomada de Preços ou poderão ser retirados na Prefeitura de Frei Rogério, no Setor de Compras e Licitações. Também poderão ser solicitados por e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br.





# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO II

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Frei Rogério - SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, instaurado pelo Município de Frei Rogério / SC.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local,dede 2023.
(nome e assinatura do responsável legal) (número do RG/CPF)



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

#### ANEXO III

#### PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação nº 28/2023 - TP nº 02/2023/P.M.F.R.

. Banco:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de ampliação da Capela Mortuária Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe, parte integrante deste Edital.

Agência:

m atendimento ao Edital e seus anexos, apresentamo xecução dos serviços pertinentes ao objeto desta licorma:	A A Market and a second a second and a second a second and a second and a second and a second and a second an	
Descrição	Valor total material	Valor total mão-de- obra
Ampliação da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Joaquim Antônio Palhano, Centro de Frei Rogério, com o fornecimento de materiais e mão de obra em conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe.	R\$	R\$
Valor Global R\$	Sein	441

# No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

#### Declaramos ainda:

Razão Social: . CNPJ/MF:

E-mail:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

Endereço:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 dias, contados da data da

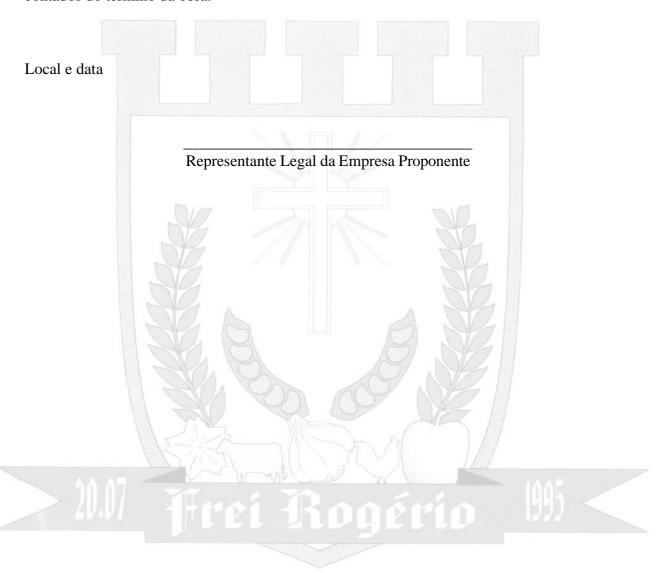
Telefone:

Conta



abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.

- 2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
- 3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- 4. A garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.





# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Referente: Processo de Licitação N° 28/2023 - TP N° 02/2023/P.M.F.R.

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Local e data.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº
, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006 / § 3°, art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei
Complementar 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _, do CPF nº
, DECLARA que conhece na íntegra o Edital de Tomada de Preço nº
02/2023/P.M.F.R. Processo de Licitação nº 28/2023/PMFR e se submete às condições
nele estabelecidas.
Representante Legal Cargo/Função na Empresa



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº, sediada no endereço
, na cidade de, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório
$n^{\rm o}$ 28/2023/PMFR – Tomada de Preço $n^{\rm o}$ 02/2023/PMFR, DECLARA EXPRESSAMENTE
que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais
menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou
menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob
condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. $7^{\circ}$
da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal na empresa Carimbo



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023- P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO VIII

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE FREI ROGÉRIO

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF n°, sediada na(endereço
completo), na cidade de, por seu representante legal, e para fins do Processo
Licitatório nº 28/2023- PMFR – Tomada de Preço nº 02/2023/PMFR, DECLARA
EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de
sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Frei
Rogério, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a
Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e
IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

(local e data)



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO IX

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

----(Razão Social)---, inscrita no CNPJ/MF nº-----, sediada na ----(endereço completo)----, na cidade de ------, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº 28/2023/PMFR — Tomada de Preço nº 02/2023/PMFR, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

(Local e data)



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO X

# DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS PROJETOS E QUE DISPONIBILIZARÁ PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

----(Razão Social)---, inscrita no CNPJ/MF nº------, sediada na ----(endereço completo)----, na cidade de ------, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº 28/2023/PMFR — Tomada de Preço nº 02/2023/PMFR, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que tem conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais de onde será executado o objeto, e que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado, dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

(Local e data)



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO XI

# TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC

----(Razão Social)----, inscrita no CNPJ/MF nº-------------, sediada na ----(endereço completo)-----, na cidade de -------------, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023** da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(Logal e data)

Nome e assinatura do representante legal na empresa



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023– P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

#### **ANEXO XII**

# ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preços nº 02/2023 - PMFR, que a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº representada por, realizou Visita no dia
/-2023 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.
A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que
tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento
das obrigações objeto do certame.
(Logal e data)
Município de Frei Rogério Servidor:
Cargo:
MAN
Empresa:
Nome do Representante legal:

Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro – CEP 89.530-000 – Frei Rogério – Santa Catarina Fone: (49) 3257-0000 – CNPJ: 01.616.039/0001-09



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO XIII

#### MINUTA DO CONTRATO Nº ... / 2023

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Jair Da Silva Ribeiro, brasileiro, maior e capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, e portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......., com endereço na Rua ......, nº......, em cidade (UF), representada por seu(sua) cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº......, em cidade(UF), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 28/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de ampliação da Capela Mortuária Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor total da contratação
01	Ampliação da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Joaquim Antônio Palhano, Centro de Frei Rogério, com o fornecimento de materiais e mão de obra em conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe.	1995

- **1.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **5 (cinco) meses** contados da mesma data.
- **1.2.** Para o **início dos serviços** são necessários os seguintes documentos:
- **1.2.1.** Pela **CONTRATADA**:
- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a



empresa contratada seja sediada em outro Estado.

- **b)** ART e/ou RRT de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c) Recolhimento do INSS da obra;
- **d**) Livro de Registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho;
- f) Diário de obra;
- g) Registar a CNO (Cadastro Nacional de Obras) e sua respectiva baixa ao final da execução.

#### 1.2.2. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

#### 1.2.3. Da execução dos serviços:

- **a)** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
- d) <u>A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção</u>
  <u>Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.</u>
- e) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- g) Caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- h) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
- i) A **CONTRATADA**, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
- j) Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os



especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante, com o ônus decorrente do fato.

#### 1.2.4. Da medição dos serviços:

- a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
- **1.2.5.** Ao encerrar a obra a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
- a) "As built" da obra SE NECESSÁRIO;
- **b**) Comprovação das devidas quitações das retenções ao INSS, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- **1.2.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 1.2.7. Da Garantia da obra e dos serviços:

- **1.4.7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;
- **1.4.7.1.1.** O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **1.4.7.2.** O **CONTRATADO** responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05** (**cinco**) **anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- **1.4.7.2.1.** Desta forma, cabe ao **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
- **1.4.7.3.** Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar em atender disposto nesse item (*da garantia dos serviços*) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RETEÇÕES FISCAIS.

- 2.1. Pela execução total do contrato a **CONTRATADA** receberá **R\$ ... (...)**;
- **2.2.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.
- **2.2.1.** O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das



contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4°, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

- **2.2.2.** Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
- **2.2.3.** O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
- **2.2.4.** Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

#### **2.3.** Das retenções:

- **2.3.1.** A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a **CONTRATADA**.
- **2.3.2.** Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste, de acordo com a IN RFB 971/2009, ficará sujeita a retenção previdenciária de 11%.
- **2.3.2.1.** Salvo mediante comprovação de desoneração de folha de pagamento, retenção de alíquota de 3,5%, de acordo com a Lei 12.546/2011.
- **2.3.2.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 1394/2023 de 19 de setembro de 2023 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.
- **2.4.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, CNPJ/MF 01.616.039/0001-09, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- **2.5.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.
- **2.6.** O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela **CONTRATADA**.
- **2.7.** Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

# CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

**3.1.** As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Frei Rogério/SC, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:



Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério. 05.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 1.008 – Obras de Infraestrutura Social 1.500.0000.0000.00; 2.500.0000.1300.00.

# CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. Cabe ao Município:

- **4.1.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s);
- **4.1.2.** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
- **4.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
- **4.1.5.** Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- **4.1.6.** Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

#### 4.2. Cabe ao Proponente Vencedor:

- **4.2.1.** Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital e seus anexos.
- 4.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 4.2.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 5 (cinco) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro:
- **4.2.4.** Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- **4.2.5.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **4.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **4.2.7.** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- **4.2.8.** A CONTRATADA é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;
- **4.2.9.** Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
- **4.2.10.** Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- **4.2.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;



- **4.2.11.1.1.** O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **4.2.11.2.**O **CONTRATADO** responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05** (**cinco**) **anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- **4.2.11.2.1.** Desta forma, cabe ao **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
- **4.2.11.3.**Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar em atender disposto nesse item (*da garantia dos serviços*) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.
- **4.2.12.** Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- **4.2.13.** Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 4.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- **4.2.15.** Fornecer à Administração Municipal a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- **4.2.16.** Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
- **4.2.17.** Fornecer ART e ou RRT dos serviços executados.
- **4.2.18.** A licitante tem o dever de requerer e obter, **se for o caso**, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA e/ou CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **4.2.19.** Registar a CNO (Cadastro Nacional de Obras) e sua respectiva baixa ao final da execução, ficando o último pagamento vinculado a sua apresentação, bem como, prestar as informações necessárias para a aferição da obra, pelo Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero).

# CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **5.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- **5.2.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- **5.2.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- **5.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- **5.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- **5.4.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 será o valor inicial do Contrato.



**5.5.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Frei Rogério.

# CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

**6.1.** O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1°, 2°, 4°, 5°, 6° e 8° do mesmo artigo.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **7.2.** A incoerência da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **7.3.** A rescisão contratual poderá ser:
- **7.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- **7.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **7.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- **7.4.** A aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinta não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

# CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- **8.1.** O contrato proveniente do presente processo licitatório terá **prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
- **8.1.1.** O prazo de execução da obra corresponde a 5 (cinco) meses, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada ao setor de compras e licitações, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de **12 (doze) meses**, correspondente ao prazo de vigência contratual.
- **8.2.** Fica estabelecido que, com a **CONTRATADA** será celebrado contrato devendo ser assinado em até **05** (**cinco**) **dias**, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.



- **8.3.** Caso a **CONTRATADA** declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- **8.4.** O presente contrato, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
- **8.5.** Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município exercerá a fiscalização e acompanhamento através RLB SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### CLÁUSULA NONA DO FORO

**9.1.** Fica eleito o foro de Comarca de Curitibanos/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Frei Rogério SC, XX de xxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxx CONTRATADA

Gilmar Carlos Fertig Secretária Municipal de Administração e Finanças

RLB Serviços de Assessoria e Projetos Ltda FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

**Cristiane Boff**Assessora Jurídica

OAB/SC: 35.830